



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 2022.03.15.01
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2022.01.28.01
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES.

Pelo presente instrumento, o Município de Granja - CE, pessoa jurídica de direito público interno, com endereço na Praça da Matriz, SN, Centro - Granja - CE, CEP 62.430-000, inscrito no CNPJ sob o nº 07.827.165/0001-80 e CGF nº 06.920.175-7, através da Secretaria Municipal de Administração, neste ato representada pelo respectivo Ordenador de Despesas, Sr. ADRIANO FROTA TEIXEIRA, considerando o julgamento da licitação na modalidade de Pregão Eletrônico para Registro de Preços Nº 003/2022, Processo Administrativo Nº 2022.01.28.01, bem como e a respectiva homologação datada de 14 de março de 2022, RESOLVE registrar os preços das empresas signatárias, nas quantidades estimadas e máximas anuais, de acordo com a classificação por elas alcançadas por LOTE, atendendo às condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, em conformidade com as disposições a seguir.

CLAUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL

O presente instrumento fundamenta-se:

I. No Pregão Eletrônico nº 003/2022

II. Nos termos do Decreto Municipal nº 98/2013 de 17/12/2013 e Decreto Federal nº 7.892 de 23/01/2013, publicado no D.O.U. de 24/01/2013, e suas alterações posteriores.

III. Na Lei Federal nº 8.666, de 21.6.93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1. Constitui objeto da presente Ata o **REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURAS E EVENTUAIS PRESTAÇÕES DE SERVIÇOS DE CONFECÇÃO DE MATERIAL GRAFICO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS DO MUNICIPIO DE GRANJA/CE**, tudo conforme especificações contidas no TERMO DE REFERÊNCIA constante do Anexo I do Edital, do processo licitatório nº 2022.01.28.01, Pregão Eletrônico nº 003/2022, no qual restaram classificados em primeiro lugar POR LOTE os licitantes signatários.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A presente Ata terá validade de **12 (DOZE) meses**, contados a partir de sua assinatura, improrrogável.

CLÁUSULA QUARTA – DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. O gerenciamento deste instrumento caberá às unidades gestoras do município, através da Secretaria Municipal de Administração, por intermédio de seu Ordenador de Despesas, no seu aspecto operacional.

CLÁUSULA QUINTA– DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

5.1. Os preços registrados da execução dos serviços, a especificação dos produtos/serviços, os quantitativos, marcas, empresas fornecedoras e representante legal, encontram-se elencados no ANEXO III da presente ata, em ordem de classificação das propostas POR LOTE.

CLÁUSULA SEXTA - DO(S) LOCAL(IS) E PRAZO(S) DE ATENDIMENTO





6.1. As entregas dos produtos deverão ser na totalidade da requisição, em até 07 (sete) dias a contar do recebimento da requisição formalizada por setor competente.

6.2. As entregas deverão ser feitas nos horários de expediente: das 08:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00 horas, sendo que a entrega fora dos horários e dias de expediente não será aceita por vigias.

6.3. No ato do recebimento, o Funcionário designado para o recebimento, providenciará a conferência dos itens entregues e a conformidade das suas especificações de acordo com as exigências constantes neste Termo de Referência e no Edital, havendo alteração quanto às especificações, o produto deverá ser substituído em um prazo máximo de 02 (dois) dias úteis do comunicado, sob pena da aplicação das sanções cabíveis.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

7.1. As empresas detentoras dos preços registrados poderão ser convidadas a firmar contratações de fornecimento, observadas as condições fixadas no instrumento convocatório, nesta ata e seus Anexos, e na legislação pertinente.

7.2. As contratações dos serviços registrados neste instrumento serão efetuadas através de Ordem de Compra, emitida pela Administração Municipal, contendo: o nº da Ata, o nome da empresa, o objeto da licitação, a especificação, as obrigações da contratada, o endereço e a data de entrega.

7.3. Poderão também ser firmados termos de contratos decorrentes desta Ata de Registro de Preços, que serão tratados de forma autônoma e se submeterão igualmente a todas as disposições constantes da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores, inclusive quanto às prorrogações, alterações e rescisões.

7.4. Este instrumento não obriga o MUNICÍPIO a firmar qualquer contratação, nem mesmo nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para os serviços objeto desta licitação, obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento do serviço, em igualdade de condições.

7.5. A Ordem de Compra será encaminhada ao fornecedor que deverá assiná-la e devolvê-la ao Município no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da data do seu recebimento.

7.6. Se o fornecedor com preço registrado em primeiro lugar recusar-se a assinar a Ordem de Compra, sem prejuízo das respectivas sanções aplicáveis, poderão ser convocados os demais fornecedores classificados na licitação, respeitadas as condições de fornecimento, os preços e os prazos do primeiro classificado.

CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO, DO REAJUSTE

8.1 O pagamento será realizado ao fornecedor, quando regularmente executado o fornecimento, na proporção da efetiva entrega dos produtos licitados, segundo as autorizações de fornecimento dos produtos, expedidas de conformidade com as notas fiscais/faturas devidamente atestadas pelo Gestor da despesa, acompanhadas das Certidões Federais, Estaduais e Municipais, todas atualizadas, observadas as condições da proposta e os preços devidamente registrados no Anexo I deste instrumento.

8.2. Por ocasião da execução do fornecimento a Contratada deverá apresentar recibo em 02 (duas) vias e a respectiva Nota Fiscal. A Fatura e Nota Fiscal deverão ser emitidas em nome da Prefeitura Municipal de Granja - CE, com endereço na Praça da Matriz, SN, Centro - Granja - CE, CEP 62.430-000, inscrito no CNPJ sob o nº 07.827.165/0001-80 e CGF nº 06.920.175-7, Telefone (88) 3624-1155.

8.3. O MUNICÍPIO efetuará o pagamento em até 30 (trinta) dias, através de crédito em conta corrente mantida pelo fornecedor, após o encaminhamento da documentação tratada nos sub itens anteriores, observadas as disposições editalícias e desta ata.





8.4. Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais, faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.

8.4.1. Para cada Ordem de Compra, o fornecedor deverá emitir **uma única nota fiscal/fatura.**

8.4.2. Por ocasião do pagamento, será efetuada consulta "ON-LINE" às certidões apresentadas, para verificação de todas as condições de regularidade fiscal.

8.4.3. Constatada a situação de irregularidade junto à fazenda pública, a CONTRATADA será comunicada por escrito para que regularize sua situação, no prazo estabelecido pelo MUNICÍPIO, sendo-lhe facultada a apresentação de defesa no prazo de 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis.

8.4.4. Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

8.5. Os preços registrados na presente ata não serão objeto de reajuste antes de decorridos 01 (um) ano de seu registro, hipótese na qual poderá ser utilizado o índice IGP-M da Fundação Getúlio Vargas.

8.6. Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, poderá, mediante procedimento administrativo onde reste demonstrada tal situação, e antes de recebida a ordem de compra, ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração do fornecimento do serviço, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na forma do artigo 65, II, "d" da Lei Federal n.º 8.666/93, alterada e consolidada.

8.6.1. Os preços registrados que sofrerem reajuste/reequilíbrio não ultrapassarão aos preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

8.6.2. Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, o MUNICÍPIO solicitará ao Fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo a definição do parágrafo único.

8.6.3. Fracassada a negociação com o primeiro colocado o MUNICÍPIO convocará as demais empresas com preços registrados para o item, se for o caso, ou ainda os fornecedores classificados, respeitado as condições de fornecimento, os preços e os prazos do primeiro classificado, para redução do preço; hipótese em que poderá ocorrer alterações na ordem de classificação das empresas com preço registrado.

8.6.4. Serão considerados compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Granja-CE.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

9.1. São obrigações do fornecedor, além das demais previstas nesta Ata e no Termo de Referência - Anexo I ao edital:

a) Executar o serviço dentro dos padrões estabelecidos pelo MUNICÍPIO, de acordo com o especificado no instrumento convocatório, nesta Ata e no Anexo I, que faz parte deste instrumento, observando ainda todas as normas técnicas que eventualmente regulem o fornecimento, responsabilizando-se ainda por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição aqui estabelecida;

b) Assumir a responsabilidade pelo pagamento de todos os impostos, taxas e quaisquer ônus de origem federal, estadual e municipal, bem como, quaisquer encargos judiciais ou



[Handwritten signature]



extrajudiciais, sejam trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato que lhes sejam imputáveis, inclusive com relação a terceiros, em decorrência do fornecimento;

c) A reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;

d) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao MUNICÍPIO ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do fornecimento, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;

e) Indicar preposto, aceito pela Administração, para representá-lo na execução do contrato. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante do contratado deverão ser comunicadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes;

f) Aceitar nas mesmas condições deste instrumento, os acréscimos que se fizerem nas compras, de até 25% (vinte e cinco por cento) da(s) quantidade(s) máximas do(s) material(is) no Anexo II, de acordo com o art. 65, p. 1º da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, não sendo necessária a comunicação prévia do Município; aceitar, nas mesmas condições registradas, os acréscimos ou supressões que se fizerem no fornecimento, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, na forma do § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;

g) Executar os serviços de forma a não comprometer o funcionamento dos serviços do MUNICÍPIO;

h) Executar os serviços na data e horário discriminados na ordem de compra, a execução dos serviços que estiverem em desacordo com as especificações constantes deste instrumento, nem quaisquer pleitos de faturamentos extraordinários sob o pretexto de perfeito funcionamento e conclusão do objeto contratado.

i) Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo MUNICÍPIO, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência ao MUNICÍPIO, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do contrato;

j) Dispor-se a toda e qualquer fiscalização do MUNICÍPIO, no tocante ao fornecimento do material, assim como ao cumprimento das obrigações previstas nesta Ata;

l) Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade da execução dos serviços, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

m) comunicar imediatamente ao MUNICÍPIO qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;

n) Possibilitar ao MUNICÍPIO efetuar vistoria nas suas instalações físicas, a fim de verificar as condições para atendimento do objeto contratual;

o) Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

p) Substituir em qualquer tempo e sem qualquer ônus para o MUNICÍPIO, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas úteis da recusa, no todo ou em parte o objeto recusado pela administração, caso constatadas divergências nas especificações, às normas e exigências especificadas no Projeto Básico, no Edital ou na Proposta do Contratado, ou, quando for o caso, da amostra/protótipo, com o material entregue, sujeitando-se às penalidades cabíveis;

q) Providenciar, no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, por sua conta e sem ônus para o MUNICÍPIO, a correção ou substituição, dos produtos/equipamentos que apresentarem defeito durante o período de execução dos serviços;

r) Manter, sob as penas da lei, o mais completo e absoluto sigilo sobre quaisquer dados, informações, documentos, especificações técnicas e comerciais dos materiais do MUNICÍPIO, de que venha a tomar conhecimento ou ter acesso, ou que venham a ser confiados, sejam relacionados ou não com o fornecimento objeto desta ata;



8.4. Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais, faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.

8.4.1. Para cada Ordem de Compra, o fornecedor deverá emitir **uma única nota fiscal/fatura**.

8.4.2. Por ocasião do pagamento, será efetuada consulta "ON-LINE" às certidões apresentadas, para verificação de todas as condições de regularidade fiscal.

8.4.3. Constatada a situação de irregularidade junto à fazenda pública, a CONTRATADA será comunicada por escrito para que regularize sua situação, no prazo estabelecido pelo MUNICÍPIO, sendo-lhe facultada a apresentação de defesa no prazo de 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis.

8.4.4. Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

8.5. Os preços registrados na presente ata não serão objeto de reajuste antes de decorridos 01 (um) ano de seu registro, hipótese na qual poderá ser utilizado o índice IGP-M da Fundação Getúlio Vargas.

8.6. Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, poderá, mediante procedimento administrativo onde reste demonstrada tal situação, e antes de recebida a ordem de compra, ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração do fornecimento do serviço, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na forma do artigo 65, II, "d" da Lei Federal n.º 8.666/93, alterada e consolidada.

8.6.1. Os preços registrados que sofrerem reajuste/reequilíbrio não ultrapassarão aos preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

8.6.2. Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, o MUNICÍPIO solicitará ao Fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo a definição do parágrafo único.

8.6.3. Fracassada a negociação com o primeiro colocado o MUNICÍPIO convocará as demais empresas com preços registrados para o item, se for o caso, ou ainda os fornecedores classificados, respeitado as condições de fornecimento, os preços e os prazos do primeiro classificado, para redução do preço; hipótese em que poderá ocorrer alterações na ordem de classificação das empresas com preço registrado.

8.6.4. Serão considerados compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Granja-CE.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

9.1. São obrigações do fornecedor, além das demais previstas nesta Ata e no Termo de Referência - Anexo I ao edital:

a) Executar o serviço dentro dos padrões estabelecidos pelo MUNICÍPIO, de acordo com o especificado no instrumento convocatório, nesta Ata e no Anexo I, que faz parte deste instrumento, observando ainda todas as normas técnicas que eventualmente regulem o fornecimento, responsabilizando-se ainda por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição aqui estabelecida;

b) Assumir a responsabilidade pelo pagamento de todos os impostos, taxas e quaisquer ônus de origem federal, estadual e municipal, bem como, quaisquer encargos judiciais ou



s) Manter seus empregados, quando da execução do serviço, devidamente identificados com crachá subscrito pela CONTRATADA, no qual constará, no mínimo, sua razão social, nome completo do empregado e fotografia 3x4;

t) Manter, durante a vigência desta Ata, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital relativo à licitação da qual decorreu o presente ajuste, nos termos do Art.55, Inciso XIII, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, que será observado, quando dos pagamentos à CONTRATADA;

9.2. São responsabilidades do Fornecedor ainda:

a) Toda e qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do fornecimento em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo o MUNICÍPIO de qualquer solidariedade ou responsabilidade;

b) Toda e qualquer multa, indenização ou despesa imposta ao MUNICÍPIO por autoridade competente, em decorrência do descumprimento de lei ou de regulamento a ser observado na execução do serviço, desde que devidas e pagas, as quais serão reembolsadas ao MUNICÍPIO, que ficará de pleno direito, autorizada a descontar, de qualquer pagamento devido ao fornecedor, o valor correspondente.

9.2.1. O fornecedor detentor do registro autoriza o MUNICÍPIO a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial, assegurada a prévia defesa.

9.2.2. A ausência ou omissão da fiscalização do MUNICÍPIO não eximirá o fornecedor das responsabilidades previstas nesta Ata.

9.3. A falha na execução do serviço, cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos serviços objeto deste contrato e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas;

CLÁUSULA DEZ - DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

10.1. O MUNICÍPIO obriga-se a:

a) Indicar o local e horários em que deverão ser prestados os serviços.

b) Permitir ao pessoal da contratada, acesso ao local da execução dos serviços desde que observadas às normas de segurança;

c) Efetuar os pagamentos devidos nas condições estabelecidas nesta ata.

d) Promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado.

CLÁUSULA ONZE – DA ALTERAÇÃO DA ATA

11.1. A presente ata de registro de preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993 e suas alterações posteriores e as disposições do Decreto Municipal nº 98, de 17 de dezembro de 2013.

CLÁUSULA DOZE – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

12.1.1. pelo MUNICÍPIO:

a) Quando o fornecedor descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

b) Quando o fornecedor não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

c) Quando o Fornecedor não assinar a Ordem de Compra no prazo estabelecido;



[Handwritten signature]



d) Quando o fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

e) Quando o Fornecedor der causa a rescisão administrativa da Ordem de Compra decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I ao XII e XVII do artigo 78 da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, exceto inciso VI, uma vez que a subcontratação é permitida.

f) Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Ordem de Compra decorrente deste Registro;

12.1.2. pelo FORNECEDOR:

a) Mediante solicitação por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços;

b) Quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses contidas no art. 78, incisos XIV, XV e XVI, da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores.

12.2. O procedimento de rescisão observará os ditames previstos nos artigos 79 e 80 da Lei de Licitações.

12.3. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

12.4. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação através de afixação no flanelógrafo da Prefeitura Municipal de Granja-CE e/ou em Jornal de Circulação Local, pelo menos uma vez, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

12.5. A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo Município, facultando-se à esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas nesta Ata.

12.5.1. Não poderá haver cancelamento do registro enquanto pendente a entrega de ordem de fornecimento já emitida.

12.6. Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas ao fornecimento do Item.

12.7 Caso o MUNICÍPIO não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

CLÁUSULA TREZE - DAS PENALIDADES

13.1. Na hipótese de descumprimento, por parte do fornecedor, de qualquer das obrigações definidas neste instrumento, ou em outros documentos que o complementem, serão aplicadas, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 8.666/93, alterada e consolidada, as seguintes penas:

13.1.1. Se o fornecedor ensejar o retardamento da entrega de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do fornecimento, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Município de Granja e será descredenciado no Cadastro da Prefeitura de Granja pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo de aplicação das seguintes multas e das demais cominações legais:

I- multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do registro de preços:

a) Apresentar documentação falsa exigida;

b) Não manter a proposta;

c) Fraudar na execução do contrato;

d) Comportar-se de modo inidôneo;

13.1.2- Multa moratória de 0,5% (meio por cento) do valor do pedido, por dia de atraso na entrega de qualquer objeto registrado solicitado, contados do recebimento da ordem de



[Handwritten signature]



compra/autorização de fornecimento no endereço constante do cadastro ou da Ata, até o limite de 15% (quinze por cento) sobre o valor do pedido, caso seja inferior a 30 (trinta) dias;

13.1.3- Multa moratória de 20% (vinte por cento) sobre o valor do pedido, na hipótese de atraso superior a 30 (trinta) dias no fornecimento do bem requisitado;

13.2- Na hipótese de ato ilícito, outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento do fornecimento/entrega dos bens, às atividades da administração, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave, ou descumprimento por parte do licitante de qualquer das obrigações definidas neste instrumento, na Ata de Registro de Preços, no contrato ou em outros documentos que o complementem, não abrangidas nos sub itens anteriores, serão aplicadas, sem prejuízo das demais sanções previstas na Lei n.º 8.666/93, alterada e consolidada, e na Lei n.º 10.520/02, as seguintes penas:

13.2.1- Advertência;

13.2.2- Multa de 1% (um por cento) até 20% (vinte por cento) sobre o valor objeto da requisição, ou do valor global máximo da ata ou do contrato, conforme o caso;

13.3. O valor da multa aplicada deverá ser recolhido ao Tesouro Municipal no prazo de 5 (cinco) dias a contar da notificação ou decisão do recurso, por meio de Documento de Arrecadação Municipal – DAM.

13.3.1. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que o licitante fizer jus.

13.3.2. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito do licitante, o valor devido será cobrado administrativamente ou inscrito como Dívida Ativa do Município e cobrado mediante processo de execução fiscal, com os encargos correspondentes.

13.4. As partes se submeterão ainda às demais sanções impostas nos artigos 86 a 88 da Lei Federal n.º 8.666/93, alterada e consolidada e no instrumento convocatório.

13.5. A falta de material não poderá ser alegada como motivo de força maior e não eximirá a CONTRATADA das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento das obrigações estabelecidas neste contrato.

CLÁUSULA QUATORZE - DOS ILÍCITOS PENAIIS

14.1. As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores será objeto de processo judicial, na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

CLÁUSULA QUINZE - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

15.1. As despesas decorrentes das contratações, oriundas da presente Ata, correrão à conta de dotações orçamentárias consignadas nos respectivos orçamentos municipais vigentes, em favor das Secretarias Municipais interessadas, à época da expedição das competentes ordens de compra/autorizações de fornecimento.

CLÁUSULA DEZESSEIS - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

16.1.1. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente ata de Registro de Preços.

16.1.2. Integram esta Ata os seus anexos, o Edital de Pregão Presencial que lhe deu origem e seus anexos, e as propostas das empresas classificadas POR LOTE.

16.1.3. É vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização do MUNICÍPIO.

16.2. O CONTRATANTE se reserva o direito de fazer uso de qualquer das prerrogativas dispostas no artigo 58 da Lei n.º 8.666/93, alterada e consolidada.

16.3. A inadimplência do fornecedor com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere ao MUNICÍPIO a responsabilidade por seu pagamento, nem





poderá onerar o objeto do contrato ou restringir a regularização e o uso dos bens pela Administração.

16.4. O contratado, na execução do fornecimento, sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, não poderá subcontratar partes do contrato sem a expressa autorização da Administração.

CLÁUSULA DEZESSETE - DO FORO

17.1. O foro da Comarca de Granja é o competente para dirimir questões decorrentes da execução deste Contrato, em obediência ao disposto no § 2º do artigo 55 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, alterada e consolidada.

Assim pactuadas, as partes firmam a presente ata de registro de preços, na presença de 02 (duas) testemunhas que também o assinam, para que produza os seus jurídicos e legais efeitos.

Granja/CE, 15 de março de 2022.

**MUNICÍPIO DE GRANJA
ADRIANO FROTA TEIXEIRA
ORDENADOR DE DESPESAS DA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

**EXPRESSAO GRAFICA E EDITORA LTDA
CNPJ Nº 23.715.659/0001-20
FRANCISCO EULALIO SANTIAGO COSTA
CPF: 142.855.093-34
EMPRESA DETENTORA DO REGISTRO DE
PREÇOS**

**L. C. GRAFICA E EDITORA LTDA - ME
CNPJ: 05.288.202/0001-02
LUIZ CÉLIO MARTINS DE FRANÇA
CPF Nº 256.583.793-34
EMPRESA DETENTORA DO REGISTRO DE
PREÇOS**

TESTEMUNHAS:

- 1. CPF Nº 020.799.933.30
- 2. CPF Nº 80285768-72





ANEXO I À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 2022.03.15.01

RELAÇÃO DAS UNIDADES ORÇAMENTÁRIAS INTERESSADAS

UNIDADE GESTORA: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

1. SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ORDENADOR DE DESPESAS: ADRIANO FROTA TEIXEIRA
2. SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL
ORDENADOR DE DESPESAS: PEDRO FONTENELE DE SOUSA
3. SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ORDENADORA DE DESPESAS: TATIANA DIAS DE OLIVEIRA SALDANHA
4. SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
ORDENADORA DE DESPESAS: MARIA DA CONCEIÇÃO DOMINGUES





Prefeitura
Granja
Cuidando da nossa gente

Licitação



ANEXO II Á ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 2022.03.15.01

RELAÇÃO E QUALIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES

01. RAZÃO SOCIAL: EXPRESSAO GRAFICA E EDITORA LTDA

CNPJ: 23.715.659/0001-20

ENDEREÇO: RUA JOAO CORDEIRO, Nº 1285, ALDEOTA, FORTALEZA/CE,

CEP: 60.110-300

TELEFONE: (85) 3464-2222

REPRESENTANTE: FRANCISCO EULALIO SANTIAGO COSTA **CPF:** 142.855.093-34

02. RAZÃO SOCIAL: L. C. GRAFICA E EDITORA LTDA

CNPJ: 05.288.202/0001-02

ENDEREÇO: RUA HENRIQUE RABELO, Nº 1301 - JOAQUIM TAVORA, FORTALEZA/CE,

CEP: 60.110-540

TELEFONE: (85) 3226.3854

REPRESENTANTE: LUIZ CÉLIO MARTINS DE FRANÇA **CPF:** 256.583.793-34

(88) 3624.1155

licitacaogranja@outlook.com

www.granja.ce.gov.br



Praça da Matriz, S/N - Centro
CEP: 62.430-000 - Granja - CE



CNPJ: 07.827.165/0001-80





ANEXO III Á ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 2022.03.15.01

**REGISTRO DE PREÇOS UNITÁRIOS
ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS, QUANTITATIVOS E EMPRESAS FORNECEDORAS.**

DATA: 15/03/2022.

Este documento é parte integrante da Ata de Registro de Preços nº 2022.03.15.01, celebrada entre o MUNICÍPIO DE GRANJA e as Empresas cujos preços estão a seguir registrados por Item, em face à realização do Pregão Eletrônico nº 003/2022, Processo Administrativo nº 2022.01.28.01.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURAS E EVENTUAIS PRESTAÇÕES DE SERVIÇOS DE CONFEÇÃO DE MATERIAL GRAFICO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS DO MUNICIPIO DE GRANJA/CE.

EMPRESA VENCEDORA NOS LOTES 01 e 02 - EXPRESSAO GRAFICA E EDITORA LTDA - ME, CNPJ: 23.715.659/0001-20:

LOTE I

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DOS PRODUTOS	UNIDADE	QUANT.	V. UNIT	V. TOTAL
1	ACOMPANHAMENTO DO BOLSA FAMILIA	BLOCO COM 100 FLS.	300	R\$4,30	R\$1.290,00
2	AUTO DE INFRAÇÃO	BLOCO COM 100 FLS.	15	R\$9,50	R\$142,50
3	APOSTILA COM 100 FOLHAS EM PAPEL A4 75GCOM CAPA COLORIDA E ENCADERNADA COM ASPIRAL DE 9MM COM CAPA PLÁSTICA INCOLOR E CONTRA CAPA PRETA	UND	3000	R\$5,40	R\$16.200,00
4	APOSTILA COM 100 FOLHAS EM PAPEL A4 COM CAPA COLORIDA E ENCADERNADA COM ASPIRAL DE 17 MM. COM CAPA PLÁSTICA INCOLOR E CONTRA CAPA PRETA	UND	1500	R\$6,40	R\$9.600,00
5	APOSTILA COM 50 FOLHAS EM PAPEL A4 COM CAPA COLORIDA E ENCADERNADA COM ASPIRAL DE 09 MM. COM CAPA PLÁSTICA INCOLOR E CONTRA CAPA PRETA	UND	3000	R\$3,30	R\$9.900,00
6	ATESTADO MEDICO	BLOCO COM 100 FLS.	20	R\$8,10	R\$162,00
7	ATESTADO ODONTOLOGICO	BLOCO COM 100 FLS.	50	R\$5,30	R\$265,00
8	AUTO DE INFRAÇÃO - 25X4 VIAS - 1º VIA (BRANCO) - 2º VIA (VERDE) - 3º VIA (AMARELA) - 4º VIA (ROSA) - 1X0 COR - TAM: 22X32CM	BLC	300	R\$4,10	R\$1.230,00
9	BLOCO ANOTAÇÃO E RASCUNHO, PAPEL SULFITE BRANCO, 56G/M², FORMATO: 100MM X 150MM, IMPRESSÃO: 1X0 COR PRETA, 100 FOLHAS X 01 VIA. CAPA: PAPEL SEMI KRAFT. APRISIONAMENTO: COLA PLÁSTICA AMARELA NA PARTE SUPERIOR DO BLOCO. PICOTE: MICROSERILHADAS EM TODAS AS VIAS NA PARTE SUPERIOR. APRESENTAÇÃO: PACOTES COM 10 BLOCOS, COM ETIQUETA ONFORMANDO O CÓDIGO E QUANTIDADE	BLC	1500	R\$1,25	R\$1.875,00
10	BLOCO ANOTAÇÃO E RASCUNHO, PAPEL SULFITE BRANCO, 56G/M², FORMATO: 195MM X 115MM,	BLC	1500	R\$1,60	R\$2.400,00






	IMPRESSÃO: 1X0 COR PRETA, 100 FOLHAS X 01 VIA. CAPA: PAPEL SEMI KRAFT. APRISIONAMENTO: COLA PLÁSTICA AMARELA NA PARTE SUPERIOR DO BLOCO. PICOTE: MICROSERILHADAS EM TODAS AS VIAS NA PARTE SUPERIOR. APRESENTAÇÃO: PACOTES COM 10 BLOCOS, COM ETIQUETA INFORMANDO O CÓDIGO E QUANTIDADE				
11	BLOCOS DE PAPEL TIMBRADO TAM A4, 4X0, OFFSET 90G	BLC	1500	R\$4,10	R\$6.150,00
12	BOLETIM CIRURGICO	BLOCO COM 100 FLS.	15	R\$9,50	R\$142,50
13	BOLETIM DE PRODUÇÃO AMBULATORIAL - DADOS INDIVIDUALIZADOS (BPA-I)	BLOCO COM 100 FLS.	10	R\$13,30	R\$133,00
14	BPA INDIVIDUALIZADO	BLOCO COM 100 FLS.	100	R\$4,90	R\$490,00
15	CADASTRAMENTO DO ESTABELECIMENTO	BLOCO COM 100 FLS.	10	R\$13,30	R\$133,00
16	CADERNETA DA GESTANTE	UNID.	1500	R\$1,60	R\$2.400,00
17	CADERNETA DE SAÚDE DA CRIANÇA (SEXO FEMININO)	UNID.	2000	R\$2,30	R\$4.600,00
18	CADERNETA DE SAÚDE DA CRIANÇA (SEXO MASCULINO)	UNID.	2000	R\$2,30	R\$4.600,00
19	CADERNETA DE SAÚDE DA PESSOA IDOSA	UNID.	7000	R\$0,07	R\$490,00
20	CADERNO PAUTA DUPLA PERSONALIZADO - COM 48 PÁGINAS, TAM 21X29,7CM (FECHADO), CAPA E CONTRA CAPA 4X4 COR, PAPEL COUCHÊ 80KG, MIOLO 1X1 COR PAPEL AP 24KG, ACABAMENTO COM DOIS GRAMPOS	UND	3000	R\$1,50	R\$4.500,00
21	CAIXA PERSONALIZADA - 45X69CM, 4X0 CORES, TINTA ESCALA EM DUPLEX 300G CORTE/VINCO	UND	20000	R\$1,00	R\$20.000,00
22	CAPA DE PROGRESSO DE PAGAMENTO, OFFSET SUPERBONDER 75G, 44X31CM	UND	7000	R\$0,10	R\$700,00
23	CAPA DE PRONTUARIO	BLOCO COM 100 FLS.	120	R\$4,90	R\$588,00
24	CARTÃO DA MULHER E DO ADOLESCENTE	UNID.	8000	R\$0,37	R\$2.960,00
25	CARTÃO DE AUTORIZAÇÃO DE EXAMES	UNIDADE	50000	R\$0,04	R\$2.000,00
26	CARTÃO DE CONTROLE DE PRONTUÁRIO	BLOCO COM 100 FLS.	1500	R\$1,60	R\$2.400,00
27	CARTÃO DE IDENTIFICAÇÃO	UNIDADE	6000	R\$0,07	R\$420,00
28	CARTÃO DE MARCAÇÃO DE CONSULTA ESPECIALIZADA	UNIDADE	50000	R\$0,04	R\$2.000,00
29	CARTÃO DE VISITA 5X9CM/PLAST/4X0	UND	4000	R\$0,07	R\$280,00
30	CARTÃO DO SUS	UNID.	55000	R\$0,04	R\$2.200,00
31	CARTAZ COLORIDO EM PAPEL COUCHÊ 180G, TAMANHO A3	UND	2300	R\$0,31	R\$713,00
32	CARTAZES DE DIVULGAÇÃO - TAMANHO:30X42CM - 4X0 CORES - PAPEL COUCHÊ 115G	UND	3400	R\$0,20	R\$680,00
33	CARTAZES, FORMATO 62X42 CM EM PAPEL COUCHÊ BRILHO 90 GRAMAS, IMPRESSÃO 4X0 CORES. (VÁRIAS TIRAGENS)	UND	2300	R\$1,00	R\$2.300,00
34	CARTILHA 30CM X 20CM (ABERTO), 1 DOBRA E GRAMPO CAPA - PAPEL COUCHÊ 230G, 4X4 CORES, LAMINAÇÃO FOSCA E VERNIZ LOCALIZADA EM 1 LADO MIOLO -PAPEL COUCHÊ 115G, 4 PÁGINAS, 4X4 CORES	UND	2100	R\$0,50	R\$1.050,00
35	CARTÕES DE CONTROLE DE VACINA	UNID.	2000	R\$0,07	R\$140,00



[Handwritten signature]



36	CARTÕES ESPELHO DE VACINAS (SEXO FEMININO)	UNID.	1500	R\$0,07	R\$105,00
37	CARTÕES ESPELHO DE VACINAS (SEXO MASCULINO)	UNID.	1500	R\$0,07	R\$105,00
38	CERTIFICADO - TAM 21X29,7CM, PAPEL COUCHÊ 80KG, 4X0 CORES (MODELOS VARIADOS, CONFORME SOLICITAÇÃO)	UND	5000	R\$0,41	R\$2.050,00
39	Confeções de folder's informativos Tam 21x30cm, 4x4 Cores, Papel Coche 250g, 12 Páginas.	UND	14000	R\$0,70	R\$9.800,00
40	Confeções de panfletos informativos, Tam 21x30cm, 4x4 Cores, Papel Coche 170g.	UND	14000	R\$0,10	R\$1.400,00
41	CONTROLE DE VISITA DOS ACS	BLOCO COM 100 FLS.	20	R\$8,10	R\$162,00
42	CONVITE CONFECCIONADO EM PAPEL COUCHÊ - TAM 15 X 21 CM	UND	14000	R\$0,15	R\$2.100,00
43	CÓPIA COLOR A3, PAPEL COUCHÊ 120G	UND	1000	R\$2,70	R\$2.700,00
44	CÓPIA COLOR A4, PAPEL COUCHÊ 120G	UND	1000	R\$1,50	R\$1.500,00
45	CÓPIA COLOR A4, PAPEL COUCHÊ 180G	UND	1000	R\$2,70	R\$2.700,00
46	CÓPIA COLOR A4, PAPEL SULFITE 75G	UND	3400	R\$1,50	R\$5.100,00
47	CÓPIA COMUM P&B A4, PAPEL SULFITE 75G	UND	3400	R\$0,15	R\$510,00
48	DECLARAÇÃO INSTITUCIONAL	BLOCO COM 100 FLS.	12	R\$11,20	R\$134,40
49	DIÁRIO DE CLASSE 1º AO 5º - TAM 21X29,5CM. CAPA E CONTRACAPA, 4X0 COR, PAPEL COUCHÊ 250GR, MIOLO COM 50 PÁGINAS 1X1 COR PAPEL AP 75GR, COM ESPIRAL	UND	4000	R\$1,45	R\$5.800,00
50	DIÁRIO DE CLASSE 6º AO 9º - TAM 21X29,5CM. CAPA E CONTRACAPA, 4X0 COR, PAPEL COUCHÊ 250GR, MIOLO COM 50 PÁGINAS 1X1 COR PAPEL AP 75GR, COM ESPIRAL	UND	5500	R\$1,45	R\$7.975,00
51	DIÁRIO DE CLASSE EDUCAÇÃO INFANTIL - TAM 21X29,5CM. CAPA E CONTRACAPA, 4X0 COR, PAPEL COUCHÊ 250GR, MIOLO COM 50 PÁGINAS 1X1 COR PAPEL AP 75GR, COM ESPIRAL. ANOTAÇÕES - EDUCAÇÃO INFANTIL	UND	2500	R\$1,60	R\$4.000,00
52	ENCADERNAÇÃO A4 EM ESPIRAL, CAPA E CONTRACAPA EM LÂMINA PVC, VÁRIOS MODELOS, COR A SER DEFINIDA	UND	3400	R\$2,30	R\$7.820,00
53	ENCADERNAÇÃO DE 101 À 150 PÁGINAS COM ESPIRAL E CAPA PLÁSTICA TRANSPARENTE E PRETA	UND	3400	R\$2,30	R\$7.820,00
54	ENCADERNAÇÃO DE 151 À 200 PÁGINAS COM ESPIRAL E CAPA PLÁSTICA TRANSPARENTE E PRETA	UND	3400	R\$2,50	R\$8.500,00
55	ENCADERNAÇÃO DE 26 À 50 PÁGINAS COM ESPIRAL E CAPA PLÁSTICA TRANSPARENTE E PRETA	UND	3400	R\$2,30	R\$7.820,00
56	ENVELOPE A4, IMPRESSÃO 4X0, TAM 26X36CM	UND	3400	R\$0,35	R\$1.190,00
57	ENVELOPE DE PAPEL TAMANHO 13X18 CM, NA COR BRANCA, PERSONALIZADO COM LOGOMARCA, DESCRIÇÃO COMPLETA DA UNIDADE E OUTROS DADOS, 4X0	UND	3400	R\$0,16	R\$544,00
58	ENVELOPE DE PAPEL TAMANHO 24X32 CM, NA COR BRANCA, PERSONALIZADO COM LOGOMARCA, DESCRIÇÃO COMPLETA DA UNIDADE E OUTROS DADOS, 4X0	UND	3400	R\$0,32	R\$1.088,00
59	ENVELOPE DE PAPEL TAMANHO 30X40 CM, NA COR BRANCA, PERSONALIZADO COM LOGOMARCA, DESCRIÇÃO COMPLETA DA UNIDADE E OUTROS DADOS, 4X0	UND	3400	R\$0,50	R\$1.700,00
60	ENVELOPE DE PAPEL TAMANHO 35X35 CM, NA COR BRANCA, PERSONALIZADO COM LOGOMARCA, DESCRIÇÃO COMPLETA DA UNIDADE E OUTROS DADOS, 4X0	UND	3400	R\$0,50	R\$1.700,00



[Handwritten signature]



61	ENVELOPE GRANDE - TAM 24X32CM, 4X0 COR COM CORTE ESPECIAL	UND	3400	R\$0,35	R\$1.190,00
62	ENVELOPE GRANDE - TAM 26X36CM, 4X0 COR COM CORTE ESPECIAL	UND	3400	R\$0,36	R\$1.224,00
63	ENVELOPE MÉDIO - TAM 18X26CM, 4X0 COR COM CORTE ESPECIAL. COR BRANCA	UND	3400	R\$0,25	R\$850,00
64	ENVELOPE OFÍCIO BRANCO TAMANHO 23X11CM, NA COR BRANCA, PERSONALIZADO COM LOGOMARCA, DESCRIÇÃO COMPLETA NA UNIDADE E OUTROS DADOS, 4X0	UND	3400	R\$0,20	R\$680,00
65	ENVELOPE PEQUENO - TAM 11X22CM, 4X0 COR. COM CORTE ESPECIAL	UND	3400	R\$0,20	R\$680,00
66	ENVELOPE SACO GRANDE - TIMBRADO - 26X36CM - 4X0 COR	UND	3400	R\$0,35	R\$1.190,00
67	ENVELOPE SACO MÉDIO - TIMBRADO - 18X25CM - 4X0 COR	UND	3400	R\$0,25	R\$850,00
68	ENVELOPE SACO PEQUENO - TIMBRADO - 11X22CM - 4X0 COR	UND	3400	R\$0,20	R\$680,00
69	FAIXA EM LONA IMPRESSÃO DIGITAL 4X4 TAM 4 X 0,80 M, ACABAMENTO EM ILHÓS	UND	1050	R\$60,40	R\$63.420,00
70	FAIXA EM TECIDO TACTEL TAM 3 X 0,80 M COM ILHÓS	UND	500	R\$42,00	R\$21.000,00
71	FICHA DA OUVIDORIA/SATISFAÇÃO DO USUARIO DA SAUDE	BLOCO COM 100 FLS.	30	R\$5,75	R\$172,50
72	FICHA DE ACOMPANHAMENTO INDIVIDUAL DO PROGRAMA NACIONAL DE SUPLEMENTAÇÃO DE FERRO	BLOCO COM 100 FLS.	10	R\$13,30	R\$133,00
73	FICHA DE ATENDIMENTO MEDICO	BLOCO COM 100 FLS.	1000	R\$3,35	R\$3.350,00
74	FICHA DE ATENDIMENTO ODONTOLOGICA INDIVIDUAL (FICHA DO E-SUS)	BLOCO COM 100 FLS.	150	R\$4,30	R\$645,00
75	FICHA DE ENTRADA DE PACIENTE	BLOCO COM 100 FLS.	200	R\$3,80	R\$760,00
76	FICHA DE EVOLUÇÃO	BLOCO COM 100 FLS.	120	R\$4,90	R\$588,00
77	FICHA DE EVOLUÇÃO MEDICA	BLOCO COM 100 FLS.	30	R\$5,75	R\$172,50
78	FICHA DE HEMOGRAMA	BLOCO COM 100 FLS.	200	R\$3,86	R\$772,00
79	FICHA DE INVESTIGACAO HEPATITES VIRAIS	BLOCO COM 100 FLS.	50	R\$5,30	R\$265,00
80	FICHA DE MAMOGRAFIA (REQUISIÇÃO)	BLOCO COM 100 FLS.	50	R\$5,30	R\$265,00
81	FICHA DE MATRÍCULA - TAM 21X29,7CM, PAPEL AP 60KG 1X1 COR	UND	15000	R\$0,07	R\$1.050,00
82	FICHA DE NOTIFICACAO DE ATENDIMENTO ANTIRABICO	BLOCO COM 100 FLS.	100	R\$4,91	R\$491,00
83	FICHA DE NOTIFICAÇÃO DE SG SUSPEITO DE DOENÇAS PELO COVID 19	BLOCO COM 100 FLS.	100	R\$4,91	R\$491,00
84	FICHA DE NOTIFICAÇÃO E INVESTIGAÇÃO DE AGRAVOS DO SINAN	BLOCO COM 100	50	R\$5,30	R\$265,00





		FLS.			
85	FICHA DE PARTOGRAMA	BLOCO COM 100 FLS.	12	R\$11,20	R\$134,40
86	FICHA DE PEDIDO DE MATERIAL	BLOCO COM 100 FLS.	50	R\$5,30	R\$265,00
87	FICHA DE PRÉ NATAL	UNID.	2000	R\$0,10	R\$200,00
88	FICHA DE PRESCRIÇÃO MEDICA	BLOCO COM 100 FLS.	50	R\$5,30	R\$265,00
89	FICHA DE PROCEDIMENTO DE RX	BLOCO COM 100 FLS.	12	R\$11,20	R\$134,40
90	FICHA DE PROCEDIMENTO EM ENFERMAGEM	BLOCO COM 100 FLS.	12	R\$11,20	R\$134,40
91	FICHA DE RECEM NASCIDO	BLOCO COM 100 FLS.	12	R\$11,20	R\$134,40
92	FICHA DE REQUISIÇÃO E RESULTADO DE EXAME CITOPATOLÓGICO (SISCOLO)	BLOCO COM 100 FLS.	50	R\$5,30	R\$265,00
93	FICHA DE RESULTADO SWAB RAPIDO	BLOCO COM 100 FLS.	100	R\$4,90	R\$490,00
94	FICHA DIARIO DE DOSES APLICADAS (BCG)	BLOCO COM 100 FLS.	15	R\$9,50	R\$142,50
95	FICHA DIARIO DE DOSES APLICADAS(dT)	BLOCO COM 100 FLS.	15	R\$9,50	R\$142,50
96	FICHA DIARIO DE DOSES APLICADAS(DTP)	BLOCO COM 100 FLS.	15	R\$9,50	R\$142,50
97	FICHA DIARIO DE DOSES APLICADAS(Hep. B)	BLOCO COM 100 FLS.	15	R\$9,50	R\$142,50
98	FICHA DIARIO DE DOSES APLICADAS(Meningo)	BLOCO COM 100 FLS.	15	R\$9,50	R\$142,50
99	FICHA DIARIO DE DOSES APLICADAS(PENTAVALENTE)	BLOCO COM 100 FLS.	15	R\$9,50	R\$142,50
100	FICHA DIARIO DE DOSES APLICADAS(Pneumo 10 valente)	BLOCO COM 100 FLS.	15	R\$9,50	R\$142,50
101	FICHA DIARIO DE DOSES APLICADAS(RAIVA)	BLOCO COM 100 FLS.	15	R\$9,50	R\$142,50
102	FICHA DIARIO DE DOSES APLICADAS(Rotavírus)	BLOCO COM 100 FLS.	15	R\$9,50	R\$142,50
103	FICHA DIARIO DE DOSES APLICADAS(Tetraviral)	BLOCO COM 100 FLS.	15	R\$9,50	R\$142,50
104	FICHA DIARIO DE DOSES APLICADAS(Triplice Viral)	BLOCO COM 100 FLS.	15	R\$9,50	R\$142,50
105	FICHA DIARIO DE DOSES APLICADAS(VIP) HPV MASCULINO E FEMENINO	BLOCO COM 100	15	R\$9,50	R\$142,50





		FLS.			
106	FICHA DIARIO DE DOSES APLICADAS(VOP)	BLOCO COM 100 FLS.	15	R\$9,50	R\$142,50
107	FICHA DO PROGRAMA DE PREVENÇÃO DO COLO DO UTERO DE MAMA	BLOCO COM 100 FLS.	200	R\$3,86	R\$772,00
108	FICHA INDIVIDUAL - ALTERAÇÃO A SAÚDE BUCAL (FICHA PROTUÁRIO)	BLOCO COM 100 FLS.	200	R\$3,86	R\$772,00
109	FICHA MENSAL DE NOTIFICAÇÃO (EAPV)EXATEMAMTICA(FRENTE/VERSO)	BLOCO COM 100 FLS.	20	R\$8,01	R\$160,20
110	FICHA PARA PROVA DO LAÇO	BLOCO COM 100 FLS.	1	R\$92,20	R\$92,20
111	FICHA REGISTRO MENSAL DE LOTAÇÃO CNES	BLOCO COM 100 FLS.	20	R\$8,01	R\$160,20
112	FICHA SOLICITAÇÃO PNAR	BLOCO COM 100 FLS.	20	R\$8,01	R\$160,20
113	FICHA SUMARIO DE URINA	BLOCO COM 100 FLS.	200	R\$3,86	R\$772,00
114	FOLDER COM DUAS DOBRAS - TAM 15 X 30 CM, 4X4 CORES, COUCHÊ 150G	UND	31500	R\$0,10	R\$3.150,00
115	FOLDER COM DUAS DOBRAS - TAM 30 X 21 CM, 4X4 CORES, COUCHÊ 150G	UND	31500	R\$0,10	R\$3.150,00
116	FOLDER INFORMATIVO - TAM 15X21CM PAPEL COUCHÊ 60KG, 4X4 COR, 6 MODELOS VARIADOS	UND	3400	R\$0,22	R\$748,00
117	FOLDER PAPEL COUCHÊ 150G, A4 (ABERTO), 4X4 CORES, 3 DOBRAS	UND	31500	R\$0,10	R\$3.150,00
118	FOLHA DE EVOLUÇÃO	BLOCO COM 100 FLS.	500	R\$3,55	R\$1.775,00
119	FORMULARIO ATESTADO MEDICO	BLOCO COM 100 FLS.	34	R\$5,75	R\$195,50
120	FORMULARIO DE BOLETIM MENSAL DE DOSES DE VACINA APLICADAS	BLOCO COM 100 FLS.	10	R\$13,30	R\$133,00
121	FORMULARIO DE BUSCA ATIVA	BLOCO COM 100 FLS.	10	R\$13,30	R\$133,00
122	FORMULÁRIO DE CRONOGRAMA DE ATIVIDADES DO PSF	BLOCO COM 100 FLS.	10	R\$13,30	R\$133,00
123	FORMULARIO DE MARCADORES DE CONSUMO ALIMENTAR PARA INDIVIDUOS MENORES DE 5 ANOS	BLOCO COM 100 FLS.	20	R\$8,01	R\$160,20
124	FORMULARIO DE RECEITUARIO COMUM	BLOCO COM 100 FLS.	600	R\$3,50	R\$2.100,00
125	FORMULARIO DIARIO DE ATIVIDADE	UNID.	10000	R\$0,05	R\$500,00
126	FORMULARIO MONITORAMENTO DOENÇAS DIARREICAS	BLOCO COM 100 FLS.	100	R\$4,91	R\$491,00
127	FORMULARIO PARA REQUISIÇÃO E REMESSA DE EXAMES	BLOCO COM 100 FLS.	150	R\$4,26	R\$639,00





128	FORMULARIO PLANO DE ERRADICAÇÃO DO SARAMPO E CONTROLE DE RUBEOLA	BLOCO COM 100 FLS.	100	R\$4,91	R\$491,00
129	FORMULARIO SISTEMA GERENCIADOR DE AMBIENTE LABORATORIAL - GAL	BLOCO COM 100 FLS.	50	R\$5,27	R\$263,50
130	HISTÓRICO ESCOLAR - TAM 21X29,7CM, PAPEL AP 60 KG, 1X1 COR	UND	17000	R\$0,08	R\$1.360,00
131	JORNAL INFORMATIVO DO MUNICÍPIO COM AÇÕES DAS SECRETARIAS - 4 FOLHAS 4X4 COR PAPEL A3	UND	14000	R\$0,64	R\$8.960,00
132	LAUDO	UNIDADE	1000	R\$0,10	R\$100,00
133	LAUDO DE INSPEÇÃO	BLOCO COM 100 FLS.	40	R\$5,75	R\$230,00
134	LEQUE VENTAROLA COUCHÊ 300G SEM VERNIZ 4X4 CORES, ARTE A SER DEFINIDA DE ACORDO COM A NECESSIDADE DE CADA EVENTO	UND	3400	R\$0,21	R\$714,00
135	LIVRO FORMATO 20X20, IMPRESSÃO 4X4 CORES, CAPA PAPEL TRIPLEX 250G, MIOLO EM CHOUCÊ BRILHO 115G, COM ACABAMENTO CANOA	UND	50	R\$17,70	R\$885,00
136	MAPA DE ATENDIMENTO	BLOCO COM 100 FLS.	120	R\$4,91	R\$589,20
137	MAPA DE ATENDIMENTO DIARIO DE PACIENTE	BLOCO COM 100 FLS.	100	R\$4,91	R\$491,00
138	MAPA DE PROTOCOLO DE ENTRADA	BLOCO COM 100 FLS.	20	R\$8,01	R\$160,20
139	MAPA DIARIO DE ADMINISTRACAO DE VITAMINA A EM CRIANCAS	BLOCO COM 100 FLS.	10	R\$13,30	R\$133,00
140	MAPA TURÍSTICO EM PAPEL COUCHÊ - TAM 50X30 CM	UND	1000	R\$0,45	R\$450,00
141	MAPA TURÍSTICO EM PAPEL COUCHÊ - TAM 80X1,20 CM	UND	1000	R\$4,15	R\$4.150,00
142	MARCADOR DE LIVRO 5CMX20CM, PAPEL COUCHÊ 230G, 4X0 CORES E PLASTIFICAÇÃO	UND	3400	R\$0,09	R\$306,00
143	MARCADOR DE PÁGINA ADESIVO POST IT - FLAGS DE PAPEL 76MMX15MM - 180FLHS	UND	3400	R\$3,35	R\$11.390,00
144	MS/DENGUE/ENTOMOLOGIA	UNID.	5000	R\$0,05	R\$250,00
145	PANFLETO 10X15, 4X0 ESPECIFICAÇÕES: PANFLETO, DIMENSÕES 10X15CM, COR: 4X0, PAPEL COUCHÊ 90G	UND	31500	R\$0,06	R\$1.890,00
146	PANFLETO INSTITUCIONAL - TAM 15 X 21 CM - EM PAPEL COUCHÊ 90 KG - 4X4 COR - MODELOS VARIADOS (PERSONALIZADOS)	UND	14000	R\$0,08	R\$1.120,00
147	PANFLETO INSTITUCIONAL - TAM 20 X 30 CM - EM PAPEL COUCHÊ 90KG - 4X4 COR - MODELOS VARIADOS (PERSONALIZADOS)	UND	14000	R\$0,10	R\$1.400,00
148	PASTA COUCHÊ 300G, BOLSA COLADA VERNIZ UV TOTAL FR 4X0 CORES	UND	3400	R\$0,70	R\$2.380,00
149	PASTA PARA EVENTOS COM LOGOMARCA - PPEL 250KG - LAMINADO COUCHÊ PARA EVENTOS E AÇÕES DA SECRETARIA	UND	7810	R\$0,70	R\$5.467,00
150	PLACA DE IDENTIFICAÇÃO EM PVC 3MM, MEDINDO 30CM X 10CM, IMPRESSÃO 4X0 EM ADESIVO LEITOSO BRILHO OU FOSCO	UND	1010	R\$2,30	R\$2.323,00
151	PLANILHA BIOQUIMICA	BLOCO COM 100 FLS.	200	R\$3,86	R\$772,00
152	PLANILHA DE NASCIDOS VIVOS (FRENTE) E PLANILHA DE ÓBITO (VERSO)	BLOCO COM 100	5	R\$20,01	R\$100,05



[Handwritten signature]



153	PLANILHA IMUNOLOGICA	FLS. BLOCO COM 100 FLS.	200	R\$3,85	R\$770,00
154	PLANILHA MENSAL TESTE RAPIDO	BLOCO COM 100 FLS.	20	R\$8,01	R\$160,20
155	PROCEDIMENTOS E MARCAÇÃO DE EXAME (CARTÃO)	UNIDADE	50000	R\$0,08	R\$4.000,00
156	PROTOCOLO DE VIAGEM DE PACIENTE	BLOCO COM 100 FLS.	50	R\$5,26	R\$263,00
157	RECEITUÁRIO DE MEDICAMENTOS PSICOTRÓPICOS B (AZUL)	BLOCO COM 100 FLS.	100	R\$3,20	R\$320,00
158	RECEITUARIO ESPECIAL BRANCO	BLOCO COM 100 FLS.	400	R\$3,50	R\$1.400,00
159	RECEITUARIO ESPECIAL BRANCO COMUM (CARBONADO)	BLOCO COM 100 FLS.	300	R\$3,80	R\$1.140,00
160	RECEITUARIO ODONTOLOGICO	BLOCO COM 100 FLS.	200	R\$3,80	R\$760,00
161	RECEITUARIO TALONARIOS A	BLOCO COM 100 FLS.	5	R\$19,40	R\$97,00
162	RECEITUARIO TALONARIOS C	BLOCO COM 100 FLS.	5	R\$19,35	R\$96,75
163	RECETUARIO ESPECIAL	BLOCO COM 100 FLS.	500	R\$3,61	R\$1.805,00
164	RECETUARIO MEDICO	BLOCO COM 100 FLS.	1000	R\$3,35	R\$3.350,00
165	REGISTRO DIARIO DO SERVIÇO ANTIVETORIAL	UNID.	15000	R\$0,06	R\$900,00
166	RELATORIO DA SITUAÇÃO DAS FAMILIAS AREA/EQUIPE(FRENTE/VERSO)	BLOCO COM 100 FLS.	20	R\$9,00	R\$180,00
167	RELATORIO MENSAL ADOLESCENTE	BLOCO COM 100 FLS.	20	R\$8,01	R\$160,20
168	REQUERIMENTO PARA SOLICITAÇÃO DO ALAVARÁ SANITÁRIO DE FUNCIONAMENTO	BLOCO COM 100 FLS.	150	R\$4,50	R\$675,00
169	REQUISIÇÃO DA NOTIFICAÇÃO DE RECEITA	BLOCO COM 100 FLS.	30	R\$7,80	R\$234,00
170	RESUMO SEMANAL DE BORRIFAÇÃO	UNID.	15000	R\$0,05	R\$750,00
171	SOLICITAÇÃO DE MEDICAMENTOS E INSULINAS	BLOCO COM 100 FLS.	200	R\$3,86	R\$772,00
172	TERMO DE ISOLAMENTO COVID-19	BLOCO COM 100 FLS.	100	R\$4,90	R\$490,00
173	TERMO DE NOTIFICAÇÃO	BLOCO COM 100 FLS.	20	R\$8,10	R\$162,00
174	TERMO DE RESPONSABILIDADE	BLOCO COM 100 FLS.	12	R\$11,50	R\$138,00





175	TERMO DE RESPONSABILIDADE DE LAQUEADURA	BLOCO COM 100 FLS.	10	R\$13,89	R\$138,90
VALOR GLOBAL DO LOTE I - R\$ 379.000,00 (TREZENTOS E SETENTA E NOVE MIL REAIS)					

LOTE II

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DOS PRODUTOS	UNID	QUANT	V. UNIT	V. TOTAL
1	ADESIVO DE ENVELOPAMENTO COMPLETO DE VEÍCULO DE MÉDIO PORTE, TIPO MICRO ÔNIBUS, COM CAPACIDADE DE TRANSPORTAR 28 A 32 PACIENTES	M ²	1000	R\$33,50	R\$ 33.500,00
2	ADESIVO DE ENVELOPAMENTO COMPLETO DE VEÍCULO TIPO CARGA DE PEQUENO PORTE, DE DUAS PORTAS	M ²	400	R\$33,50	R\$ 13.400,00
3	ADESIVO DE ENVELOPAMENTO COMPLETO DE VEÍCULO TIPO POPULAR, DE QUATRO PORTAS	M ²	500	R\$33,50	R\$ 16.750,00
4	ADESIVO DE ENVELOPAMENTO DE VEÍCULO DE PEQUENO PORTE, TIPO AMBULÂNCIA, COM 02 PORTAS E CABINE ESTENDIDA PARA TRANSPORTE DE PACIENTES	M ²	600	R\$33,60	R\$ 20.160,00
5	ADESIVO DE VINIL LEITOSO - BRILHO, 4X0 CORES (ARTES A SER DESENVOLVIDA DE ACORDO COM CADA EVENTO)	M ²	1010	R\$12,90	R\$ 13.029,00
6	ADESIVO DE VINIL LEITOSO RECORTADO, IMPRESSÃO DIGITAL BRILHO, 4X0 CORES (ARTE A SER DESENVOLVIDA DE ACORDO COM A NECESSIDADE DE CADA EVENTO E AÇÕES DA SECRETARIA)	M ²	7810	R\$18,00	R\$140.580,00
7	ADESIVO DE VINIL LEITOSO, IMPRESSÃO DIGITAL BRILHO, 4X0 CORES (ARTE A SER DESENVOLVIDA DE ACORDO COM A NECESSIDADE DE CADA EVENTO)	M ²	1050	R\$12,00	R\$ 12.600,00
8	BANNER EM LONA VINÍLICA 440G; BRANCA; FOSCA OU BRILHANTE DE ACORDO COM A NECESSIDADE DE CADA EVENTO; 4X0 CORES IMPRESSÃO DIGITAL COM QUALIDADE FOTOGRÁFICA; SUPORTE SUPERIOR E INFERIOR EM TUBO PVC 1/2, COM PONTEIRA DE CORDÃO DE NYLON, EM METRAGEM COMPATÍVEL E NECESSÁRIA PARA CORRETA FIXAÇÃO DOS BANNERS	M ²	3000	R\$14,49	R\$ 43.470,00
9	BANNER EM LONA VINÍLICA 440G; BRANCA; FOSCA OU BRILHANTE, DE ACORDO COM A NECESSIDADE DE CADA EVENTO; 4X0 CORES IMPRESSÃO DIGITAL COM QUALIDADE FOTOGRÁFICA; E ACABAMENTO COM ILHÓS	M ²	3000	R\$14,45	R\$ 43.350,00
10	CRACHÁ EM COUCHÊ LISO, 300 GR EM TAMANHO 10X15, EM 4 CORES, ACABAMENTO CORDÃO DE NYLON. (ARTE A SER DESENVOLVIDA DE ACORDO COM CADA EVENTO)	UND	3400	R\$0,45	R\$ 1.530,00
11	CRACHÁ EM PVC COLORIDO COM CORDÃO E PRESILHA, COM LOGO DO MUNICÍPIO, IDENTIFICAÇÃO DO PROFISSIONAL, FOTO CARGO	UND	3400	R\$7,30	R\$ 24.820,00
12	IMPRESSÃO DIGITAL P&B EM TAMANHO A2, PAPEL COUCHÊ 80KG, MODELOS VARIADOS	UND	3400	R\$4,65	R\$ 15.810,00
VALOR GLOBAL DO LOTE II - R\$ 378.999,00 (TREZENTOS E SETENTA E OITO MIL NOVECENTOS E NOVENTA E NOVE REAIS)					

REPRESENTANTE LEGAL: FRANCISCO EULALIO SANTIAGO COSTA



(Handwritten signature)

**EMPRESA VENCEDORA NO LOTE 03 - L. C. GRAFICA E EDITORA LTDA - ME, CNPJ:
05.288.202/0001-02:**

LOTE III

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DOS PRODUTOS	UNID	QUANT	V. UNIT	V. TOTAL
1	BONÉ CORES VARIADAS CONFECCIONADO EM BRIM/SARJA, REGULAGEM NA PARTE POSTERIOR COM FECHAMENTO EM FORMA DE COLCHETE, EM TAMANHO AJUSTÁVEL, COM SERIGRAFIA NA PARTE FRONTAL, NA LATERAL DIREITA/ESQUERDA	UND	7000	R\$3,05	R\$21.350,00
2	BONÉ EM MICROFIBRA COM FORRO E BOTÃO, ABA REDONDA E GRAVADO NA FRENTE EM UMA COR, NA LATERAL A LOGOMARCA DA PREFEITURA DE GRANJA E ATRÁS FECHO DE VELCRO, SENDO O TAMANHO DEFINIDO NA HORA DA CONFECCÃO	UND	1000	R\$4,59	R\$4.590,00
3	BOTON ADESIVO DE VINIL PARA USO EM CAMPANHAS SOCIAIS, CONFECCIONADO EM 4 CORES E 7CM DE DIÂMETRO	UND	14000	R\$0,09	R\$1.260,00
4	CANECA DE PORCELANA RESINADA PARA SUBLIMAÇÃO 325ML, PERSONALIZADA DE ACORDO COM A NECESSIDADE DE CADA EVENTO	UND	8000	R\$9,00	R\$72.000,00
5	CANETA PLÁSTICA COMERCIAL PERSONALIZADA, ARTE UMA COR A SER DEFINIDA DE ACORDO COM A NECESSIDADE DE CADA EVENTO. PEDIDO MÍNIMO 100 UNIDADES	UND	14000	R\$1,06	R\$14.840,00
6	CARIMBO GRANDE - AUTOMÁTICO	UND	170	R\$33,50	R\$5.695,00
7	CARIMBO MÉDIO - AUTOMÁTICO	UND	170	R\$27,80	R\$4.726,00
8	CARIMBO PEQUENO - AUTOMÁTICO	UND	170	R\$21,60	R\$3.672,00
9	CARIMBO REDONDO - AUTOMÁTICO	UND	170	R\$16,80	R\$2.856,00
10	CERÂMICA SUBLIMÁTICA 15CM X 15CM PERSONALIZADA DE ACORDO COM A NECESSIDADE DE CADA EVENTO	UND	1600	R\$5,60	R\$8.960,00
11	CERÂMICA SUBLIMÁTICA 20CM X 20CM PERSONALIZADA DE ACORDO COM A NECESSIDADE DE CADA EVENTO	UND	1600	R\$49,00	R\$78.400,00
12	COPO PERSONALIZADO LONG DRINK LEITOSO 52G, EM SILK SCREEN, ARTE EM UMA COR. MÍNIMO 100 UNIDADES	UND	14000	R\$1,08	R\$15.120,00
13	PLACA EM AÇO GRAVADO EM BAIXO RELEVO MEDINDO 60CM X 50CM COM BRASÃO DO MUNICÍPIO	UND	100	R\$590,03	R\$59.003,00
14	PLACA INFORMATIVA EM ZINCO, IMPRESSÃO EM ADESIVO LEITOSO, MEDINDO 2M X 1M, COM BARROTES PARA FIXAÇÃO	UND	1010	R\$88,00	R\$88.880,00
15	PLACAS PARA FACHADA, IMPRESSÃO DIGITAL EM LONA VINÍLICA FOSCA OU BRILHANTE COM ARMAÇÃO EM METALON GALVONIZADO	M²	1010	R\$64,80	R\$65.448,00

VALOR GLOBAL DO LOTE III - R\$ 446.800,00 (QUATROCENTOS E QUARENTA E SEIS MIL E OITOCENTOS REAIS)

REPRESENTANTE LEGAL: LUIZ CÉLIO MARTINS DE FRANÇA

Perfazendo nos LOTE I e II o valor global de **R\$ 757.999,00 (SETECENTOS E CINQUENTA E SETE MIL, NOVECENTOS E NOVENTO E NOVENTA E NOVE REAIS)**. E no LOTE III o valor global de **R\$ 446.800,00 (QUATROCENTOS E QUARENTA E SEIS MIL E OITOCENTOS REAIS)**.

